



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023



CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, POR OCASIÃO DA ABERTURA DO NATAL PARA TODOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA: 27.10.2023

RATIFICAÇÃO: 27.10.2023


**BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**  
**CNPJ: 22.116.501/0001-70**  
**VALOR TOTAL R\$ 25.000,00**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|  |     |                 |
|--|-----|-----------------|
| Protocolo Interno n.   | 140 | 2023            |
| Em   | 26  | outubro de 2023 |
| <br>Funcionário |     |                 |

**TERMO DE ABERTURA – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Contratação da empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023.

**Justificativa:**

Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais e artísticas no mês de dezembro de cada ano, visando a Abertura do Natal para todos de Coronel Vivida. Neste ano não será diferente, contaremos com uma intensa programação, incluindo o show artístico da **Banda Universitária Ltda**, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e disfrutar de um programa em família e amigos. Além disso, também atraindo visitantes de outras cidades com o intuito de festejarmos juntos a nossa sociedade essa data tão importante.

**Do valor:**

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:967311099  
91

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2023.10.26 10:15:31  
-03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

#### 1. Do Objeto:

1.1. Contratação da empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023.

| LOTE                | ITEM | QTD  | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO      | VALOR UNITÁRIO R\$ | VAOR TOTAL R\$ |
|---------------------|------|------|----|-----------|----------------|--------------------|----------------|
| 1                   | 1    | 1,00 | UN | 870       | SHOW ARTISTICO | 25.000,00          | 25.000,00      |
| VALOR TOTAL DO ITEM |      |      |    |           |                | 25.000,00          |                |

**R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**(\*Requisição de Necessidades nº 560/2023 do LC)**

#### 2. Da Empresa e do Valor:

2.1. **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 22.116.501/0001-70, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302; Bairro Centro, Chapecó - SC, CEP: 89.801-021, Contatos: (49) 9.9825-4320 / (49) 9.9910-0221. E-mail: [jonasalexweber@outlook.com.br](mailto:jonasalexweber@outlook.com.br) / [bandauniversitaria@gmail.com](mailto:bandauniversitaria@gmail.com).

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

2.3. O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.

#### 3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Levou-se em consideração a notoriedade regional da banda, à qual é bastante conhecida e famosa na Região Sul, realizando diversos shows. A banda foi criada por um grupo de amigos no ano de 2009, na cidade de Chapecó – SC, cidade esta onde foi realizada primeira apresentação da banda, onde mais de 20.000 (Vinte mil) pessoas assistiram a apresentação da Banda que recebia carinhosamente o título de “A Explosão do Sul”. Reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.

#### 4. Justificativa:

4.1. Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais e artísticas no mês de dezembro de cada ano, visando a Abertura do Natal para todos de Coronel Vivida. Neste ano não será diferente, contaremos com uma intensa programação, incluindo o show artístico da **Banda Universitária Ltda**, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e disfrutar de um programa em família e amigos. Além disso, também atraindo visitantes de outras cidades com o intuito de festejarmos juntos a nossa sociedade essa data tão importante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 5. Dos critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.3. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.

### 6. Obrigações da Contratada:

6.1. **Estrutura de palco, som, iluminação, alimentação e hospedagem para toda a equipe da banda. Essa estrutura deverá estar montada até as 19:00 horas.**

6.2. **A CONTRATADA terá a incumbência de apresentar 01 (um) show com duração mínima de 2:00 (duas horas). Sendo no dia 02 de dezembro de 2023, com início às 21:00 horas, no Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes.**

6.3. **Da Produção: Caminhão Palco (palco com dimensões de 10m x 8m), assim como os equipamentos de sonorização, Back line (palco com monitores, microfones, pedestais e instrumentos), iluminação e painel de LED montados, testados e liberados para uso, seguindo as especificações técnicas conforme a proposta.**

6.4. **Montagem e desmontagem dos equipamentos.**

6.5. **Ecad.**

6.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.7. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Contrato de Fornecimento.

6.8. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.9. Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela contratante.

6.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços.

6.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.12. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. **Da segurança do evento:** Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

7.2. Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

7.3. O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.

7.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.7. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### 8. Prazo de execução e vigência:

8.1. O prazo de vigência será de 6 (seis meses), podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

### 9. Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro:

9.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

9.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

9.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

9.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10. Dotação orçamentária:

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

### 11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado no valor total em até 10 dias após o evento.

**11.2. Em casos fortuitos em que o evento precisar ser cancelado, o Contratante não pagará nenhuma multa pela rescisão do Contrato.**

11.3. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

11.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 13. Das Sanções:

13.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

### 14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800/21.

14.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Ancillero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto n.º 7574 de 03/03/2021.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### Declaração da Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto  
Gestor

**Paulo C. Anciliero**  
Diretor do Departamento de Cultura  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2023.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

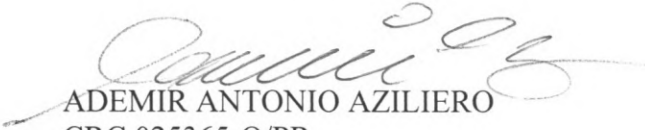


**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação da empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, por ocasião da apresentação da **BANDA UNIVERSITÁRIA**, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida.

| <b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                        |       |       |       |   |                |       |              |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| <b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b>                                       |       |       |       |   |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |   |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens              |       |       |       |   |                |       |              |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00  | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 4150  | 3.3.90.39.23 |

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2023

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



**UNIVERSITÁRIA**  
*A EXPLOSAÇÃO DO SUL*



A prefeitura municipal de Coronel Vivida – PR

Apresentamos abaixo nossa proposta.

A BANDA UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.116.501/0001-70, neste ato representado pelo Sr. JONAS ALEX WEBER vem através desta, apresentar uma proposta de orçamento para a realização de Show no dia 02/12/2023 com o artista BANDA UNIVERSITÁRIA, que acontecerá no município de Coronel Vivida – PR.

#### 1-OBJETO

➤ SHOW MUSICAL DO ARTISTA

Banda Universitária com duração de 02 horas (120 minutos)

➤ Caminhão Palco (palco com dimensões de 10m x 8m)

➤ SOM (Sonorização para 12.000 pessoas)

8 lines por lado

06 graves por lado

OBS. Será montado um P.A alternativo em sistema de delay

Back line (palco com monitores, microfones, pedestais e instrumentos) completo para o artista se apresentar.



➤ Cenário

Iluminação completa

Painel de Led

Canhões de led

Beans

Canhões focos (para iluminar o palco)

➤ 5 artes estáticas

Artes com resoluções para cada plataforma, onde que poderá ser trabalhado em cada área, feed, reels e story.

➤ 5 vídeos full hd

Vídeos esses com resolução para cada plataforma Instagram e facebook, tik tok e kawai, também resolução para cada área feed, reels e story.

➤ Impulsioneamento nas redes sociais (facebook e Instagram)

Ação que poderá engajar toda macrorregião, sendo que essa ação comece pelo menos 30 dias antes do evento.

➤ Ações regionais em rádios e outros meios de comunicação.

Atualmente parcerias com várias rádios em âmbito regional (sul)

Ação está que fortalecerá ainda mais a marca gerando engajamento para o evento, através da marca (BANDA UNIVERSITÁRIA).

➤ Documento de Responsabilidade Técnica (ART).



➤ 2-VALOR DA PROPOSTA

R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO mil reais) apresentação artística.

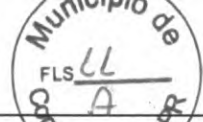
(Proposta válida até 30 dias)

BANDA UNIVERSITÁRIA

*Jonas Alex Weber*

Resp. legal JONAS ALEX WEBER – CPF - 066068649-09

10 de outubro de 2023 PALMITOS – SC



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**Secretaria de Fazenda e Administração**

Nº da Nota/Série  
**0000000041 - E**

Autenticidade  
**SDL8-ZRYS**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Data de Emissão .....: **05/01/2023 14:12:47**  
 Competência (Serv.): **01/2023**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social.: **BANDA UNIVERSITARIA EIRELI**  
 Nome Fantasia: **BANDA UNIVERSITARIA**  
 CPF/CNPJ.....: **22.116.501/0001-70** IM: **47621** IE: Fone:**4933291900**  
 Endereço.....: **RUA Nereu Ramos - E - de 631/632 a 949/950,688-E APT 302, Centro**  
**- CEP:89801021**  
 Município.....: **Chapecó** UF: **SC** Email: **jonasalexweber@outlook.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social.: **MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
 Nome Fantasia:  
 CPF/CNPJ.....: **95.684.478/0001-94** IM: IE: Fone: **(42) 3638-8000/ (42)**  
 Endereço.....: **RUA AV XV DE NOVEMBRO,1761 EDIF PREFEITURA - CEP : 85140000, CENTRO**  
 Município.....: **CANDÓI** UF: **PR**  
 Email.....: **prefeitura@candoi.pr.gov.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ANIMAÇÃO SHOW DA VIRADA 31/12/2022. CONFORME REQUISIÇÃO 29485.  
 PROCESSO LICITATÓRIO 2623/2022  
 Serviço realizado em : 1

**Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.**

Processo executado por: 172.16.20.60  
**Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:**  
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

situação de tributacao do ISSQN  
**Não Tributada no Município**  
 Tributada em Candói-PR

Código do Serviço  
**1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêne**

|                |               |           |              |            |                       |
|----------------|---------------|-----------|--------------|------------|-----------------------|
| I.N.S.S. (R\$) | I.RENDA (R\$) | PIS (R\$) | COFINS (R\$) | CSLL (R\$) | OUTRAS DEDUÇÕES (R\$) |
| 0,00           | 0,00          | 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00                  |

*Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN*

|          |              |                 |          |              |                     |
|----------|--------------|-----------------|----------|--------------|---------------------|
| DEDUÇÕES | SUBEMPREGADA | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR DO ISS | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00     | 0,00         | 27.000,00       | -        | -            | 27.000,00           |

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 27.000,00**



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**Secretaria de Fazenda e Administração**

Nota Nº - Série  
**0000000039 - A1**

Autenticidade  
**TB3H-LGVI**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Data da Emissão: 21/12/2022 00:00:00 Data do Serviço: 21/12/2022  
Competência: 12/2022



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **BANDA UNIVERSITARIA EIRELI**  
Nome Fantasia: **BANDA UNIVERSITARIA**  
CNPJ/CPF: **22.116.501/0001-70** IM: **47621** IE: TELEFONE: **4933291900**  
Endereço: **Nereu Ramos - E - de 631/632 a 949/950 , 688-E ,APT 302 - Centro**  
CEP: **89801-021** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**  
Email: **jonasalexweber@outlook.com**



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM**  
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM**  
CNPJ/CPF: **83.021.840/0001-68** IM: IE: TELEFONE: **49 3333-3100**  
Endereço: **AV. FRANCISCO F. LOSINA ,139 ,333-1066 - CENTRO**  
CEP: **89865-000** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**  
Email: **notafiscal@novaerechim.sc.gov.br**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Cidade: **CHAPECÓ**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Página 1 de 1

56354 - APRESENTAÇÃO/SHOW COM A BANDA UNIVERSITÁRIA, E PARTICIPAÇÃO DA CANTORA E MULTI INSTRUMENTISTA BIA SOCEK, NO DIA 28/12/2022, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. NO VALOR À SER PAGO, ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E, TAMBÉM DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E ÓRGÃOS DE CLASSE (ECAD). A SONORIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR TODA MONTADA E, EM FUNCIONAMENTO ATÉ AS 18H00MIN. TODA A SONORIZAÇÃO À SER UTILIZADA PELA BANDA, SERÁ, TAMBÉM UTILIZADA PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE PREMIAÇÃO, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. AS ATIVIDADES SERÃO NO DIA 28/12/2022, TERÃO INÍCIO AS 18H00 MIN, ENCERRANDO-SE À MEIA NOITE.

Outras Informações:

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente;  
Código Tributário Municipal - Lei nº 170/1983  
Instituição NFSe - Lei complementar nº 476, de 19 de Dezembro de 2011.  
Lei Complementar Federal nº 116/2003

Informações Dedução:

retido pelo tomador devido para outros municípios (Simples Nacional)

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por:

Situação de Tributação do ISSQN

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:  
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

**Não Tributada**

Código do Serviço

**1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo**

Código de Atividade (CNAE)

| INSS(R\$) | IR(R\$) | PIS(R\$) | COFINS(R\$) | CSLL(R\$) | D.COND/DEDUÇÕES(R\$) |
|-----------|---------|----------|-------------|-----------|----------------------|
| 0,00      | 0,00    | 0,00     | 0,00        | 0,00      | 0,00                 |

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

| D.ICON/OBRAS(R\$) | SUBEMPREGADA(R\$) | BASE DE CÁLCULO(R\$) | ALÍQUOTA(%) | VALOR ISS(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|-------------------|-------------------|----------------------|-------------|----------------|------------------|
| 0,00              | 0,00              | 33.400,00            | -           | -              | 33.400,00        |

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 33.400,00**



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº - Série  
0000000053 - E

Autenticidade  
LKZP-0D30

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 13/09/2023 13:39:57 Data do Serviço: 13/09/2023

Competência: 09/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: BANDA UNIVERSITARIA EIRELI  
Nome Fantasia: BANDA UNIVERSITARIA  
CNPJ/CPF: 22.116.501/0001-70 IM: 47621 IE:  
Endereço: RUA Nereu Ramos - E - de 631/632 a 949/950 ,688-E ,APT 302 - Centro  
CEP: 89801-021 Cidade: CHAPECÓ UF: SC  
Email: jonasalexweber@outlook.com

TELEFONE: 4933291900



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE  
Nome Fantasia:  
CNPJ/CPF: 95.719.449/0001-10 IM: IE: TELEFONE:  
Endereço: TOCANTINS ,600 - CENTRO  
CEP: 85988-000 Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE UF: PR  
Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE-PR, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CACHE ARTÍSTICO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, COM DURAÇÃO DE 03 HORAS (180 MINUTOS) CONFORME PROPOSTA.

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 172.16.20.60

Situação de Tributação do ISSQN

**Não Tributada no Município**

Tributada em Entre Rios do Oeste - PR

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:  
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

Código do Serviço

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo

Código de Atividade (CNAE)

| INSS(R\$) | IR(R\$) | PIS(R\$) | COFINS(R\$) | CSLL(R\$) | D.COND/DEDUÇÕES(R\$) |
|-----------|---------|----------|-------------|-----------|----------------------|
| 0,00      | 0,00    | 0,00     | 0,00        | 0,00      | 0,00                 |

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

| D.ICON/BRAS(R\$) | SUBEMPREGADA(R\$) | BASE DE CÁLCULO(R\$) | ALÍQUOTA(%) | VALOR ISS(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------------------|-------------------|----------------------|-------------|----------------|------------------|
| 0,00             | 0,00              | 24.000,00            | 2,0100      | 482,40         | 24.000,00        |

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 23.517,60**





## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da lei federal n, 8666/93, que JONAS ALEX WEBER com CPF 06606864909 e RG 5691021. Responsável pela banda UNIVERSITÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ 22116501/0001-70. Desde modo cede-se a exclusividade da contratação para a apresentação de um show musical no dia 02/12/2023, para a prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, inscrita no CNPJ 76.995.455/0001-56, estabelecida na cidade de Coronel Vivida – PR na Praça Central Angelo Mezzomo, centro, CEP 85.550-000.

PALMITOS - SC

24/10/2023

Por ser expressão de verdade, firmamos

Resp. Legal BANDA UNIVERSITÁRIA

JONAS ALEX WEBER

066.068.649-09



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>22.116.501/0001-70</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>24/03/2015</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>BANDA UNIVERSITARIA LTDA</b> |
|---|

|  |                    |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>BANDA UNIVERSITARIA</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|--|--------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>90.01-9-02 - Produção musical</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|   |                        |                                 |
|---|------------------------|---------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV NEREU RAMOS - E</b> | NÚMERO<br><b>688-E</b> | COMPLEMENTO<br><b>APT: 302;</b> |
|---|------------------------|---------------------------------|

|                          |                                  |                             |                 |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>89.801-021</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CHAPECO</b> | UF<br><b>SC</b> |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JONASALEXWEBER@OUTLOOK.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(49) 9825-4320</b> |
|---|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/03/2015</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2023** às **10:32:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

## BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI

ELIAS BIAVATI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20.10.1980, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó-SC, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00762999110, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 027.313.369-19; expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 980.649.750-34;

Como único titular do capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600136030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.116.501/0001-70, resolve assim alterar seu ato constitutivo, conforme a seguir:

- Entrada de novo titular, cessão onerosa de quotas e saída de titular;
- Administração da empresa e “Pró-Labore”;

1.: O titular ELIAS BIAVATI, vende o capital, cede e transfere à titularidade da empresa BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI ao Sr. JONAS ALEX WEBER, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17.08.1994, residente e domiciliado na Linha Diamantina, S/N, Interior, CEP.: 89.887-000, no município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05650859231, expedida pelo DETRAN/SC, e inscrito no CPF sob nº 066.068.649-09, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, pagos no ato de assinatura do presente instrumento, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando o Titular ingressante a assumir neste ato o ativo e o passivo da empresa.

2.: A administração será exercida por seu titular Sr. JONAS ALEX WEBER, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

3.: O titular JONAS ALEX WEBER declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

4: O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909-JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019





prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.: O titular, JONAS ALEX WEBER, não receberá remuneração, pelos serviços prestados à empresa;

6.: As cláusulas do ato constitutivo, que não foram alteradas por força do presente instrumento continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

## CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI funciona com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem seu foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e gira sob o nome empresarial de: "BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI";

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de Março de 2015, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, no ato de sua subscrição.

### CLÁUSULA QUARTA:

A EIRELI tem como atividades:

- Banda musical; Sonorização, animação e iluminação de eventos; Produção musical, de espetáculos de dança e shows musicais; (CNAE: 90.01-9/02 e 90.01-9/06)

### CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa e o uso do nome empresarial são exercidos por seu titular, Sr. JONAS ALEX WEBER, a quem cabe dentre outras obrigações, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.





PARÁGRAFO ÚNICO: O titular poderá constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA SEXTA:

O Titular, JONAS ALEX WEBER, não receberá remuneração, pelos serviços prestados à empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A EIRELI mantém os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo assinado pelo titular;

CLÁUSULA NONA:

O término de cada exercício social será em 31 de dezembro de cada ano civil, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico do ano fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Titular, poderão ser elaborados, inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultados econômicos, intermediários, durante o exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Declara o Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Sempre que necessário, a empresa contratará um responsável técnico para a consecução de seus objetivos;

O Titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0660864909-JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/07/2019





Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por ser a expressão da verdade, assina o presente instrumento.

CHAPECÓ/SC, 05 DE JULHO DE 2019.

\_\_\_\_\_  
JONAS ALEX WEBER

\_\_\_\_\_  
ELIAS BIAVATI

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909--JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

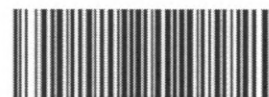
Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019



196273790



## TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | BANDA UNIVERSITARIA EIRELI                         |
| PROTOCOLO       | 196273790 - 04/07/2019                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

|   |
|---|
| NIRE 42600136030<br>CNPJ 22.116.501/0001-70<br>CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019<br>SOB N: 20196273790 |
|---|

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

|                                     |
|-------------------------------------|
| Cpf: 06606864909 - JONAS ALEX WEBER |
|-------------------------------------|



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA   |                            |  |                                   |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: BANDA UNIVERSITARIA LTDA  |                            |  |                                   |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |                            |  |                                   |
| NIRE(sede)<br>42600136030   | CNPJ<br>22.116.501/0001-70 | Arquivamento do ato Constitutivo<br>24/03/2015 | Início da atividade<br>15/03/2015 |
| Endereço:<br>AVENIDA NEREU RAMOS, 688-E APT 302, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801021                                      |                            |  |                                   |
| OBJETO SOCIAL   |                            |  |                                   |
| BANDA MUSICAL;SONORIZAÇÃO, ANIMAÇÕES E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, DE ESPETÁCULOS DE DANÇA E SHOWS MUSICAIS; |                            |  |                                   |
| CAPITAL SOCIAL  | PORTE                      | PRAZO DE DURAÇÃO                               |                                   |
| R\$ 80.000,00<br>OITENTA MIL REAIS<br><br>R\$ Capital integralizado:<br>80.000,00<br>OITENTA MIL REAIS                    | Microempresa               | XXXXXX   |                                   |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES   |                            |  |                                   |
| Nome/CPF  | Participação R\$           | Cond./Administrador                            | Término do mandato                |
| JONAS ALEX WEBER<br>066.068.649-09  | 80.000,00                  | SOCIO  | XX/XX/XXXX                        |
| JONAS ALEX WEBER<br>066.068.649-09  | 0,00                       | ADMINISTRADOR                                  | XX/XX/XXXX                        |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO   |                            | SITUAÇÃO                                       | STATUS                            |
| Data<br>10/12/2022  | Número<br>25165            | REGISTRO ATIVO                                 | XXXXXX                            |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO<br>Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)                    |                            |  |                                   |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA   |                            |  |                                   |
| NIRE: XXXXXX  | CNPJ: XXXXXX               |  |                                   |
| Endereço: XXXXXX  |                            |  |                                   |
| Observação  |                            |  |                                   |
|   |                            |  |                                   |



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

#### EMPRESA

Nome Empresarial: BANDA UNIVERSITARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| NIRE(sede)  | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
|-------------|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| 42600136030 | 22.116.501/0001-70 | 24/03/2015                       | 15/03/2015          |

Endereço:

AVENIDA NEREU RAMOS, 688-E APT 302, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801021

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Outubro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANDA UNIVERSITARIA LTDA**  
**CNPJ: 22.116.501/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:10:16 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **D5CD.FF7C.32A4.023A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BANDA UNIVERSITARIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **22.116.501/0001-70**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

|                                      |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Dispositivo Legal:                   | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão:                  | 230140304319860          |
| Data de emissão:                     | 19/10/2023 15:12:42      |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | 16/04/2024               |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957**  
**CNPJ 83.021.808/0001-82**



## Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:  
**61234 / 2023**

Data de Emissão:  
**19/10/2023**

Validade:  
**17/01/2024**

CPF/CNPJ:  
**22.116.501/0001-70**

Nome / Razão Social:  
**BANDA UNIVERSITARIA EIRELI**

Endereço:  
**688-E**

Bairro:  
**CENTRO**

**AVISO:** Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

### Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

**Código de Controle da Certidão/Número**

**4SHMK5MWGQE**

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.116.501/0001-70  
**Razão Social:** BANDA UNIVERSITARIA EIRELI ME  
**Endereço:** AV NEREU RAMOS 688 E / CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2023 a 07/11/2023

**Certificação Número:** 2023100921595614013817

Informação obtida em 19/10/2023 15:14:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA UNIVERSITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.116.501/0001-70

Certidão nº: 58063232/2023

Expedição: 19/10/2023, às 15:14:04

Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA UNIVERSITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.116.501/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

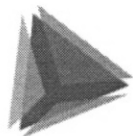
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22116501000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2023 11:03:25

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANDA UNIVERSITARIA LTDA**  
CNPJ: **22.116.501/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

196273790

Chancela/Controle

244051477805529

Exibir Imagem 

Voltar



# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

## BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI

ELIAS BIAVATI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20.10.1980, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó-SC, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00762999110, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 027.313.369-19;, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 980.649.750-34;

Como único titular do capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600136030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.116.501/0001-70, resolve assim alterar seu ato constitutivo, conforme a seguir:

- Entrada de novo titular, cessão onerosa de quotas e saída de titular;
- Administração da empresa e “Pró-Labore”;

1.: O titular ELIAS BIAVATI, vende o capital, cede e transfere à titularidade da empresa BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI ao Sr. JONAS ALEX WEBER, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17.08.1994, residente e domiciliado na Linha Diamantina, S/N, Interior, CEP.: 89.887-000, no município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05650859231, expedida pelo DETRAN/SC, e inscrito no CPF sob nº 066.068.649-09, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, pagos no ato de assinatura do presente instrumento, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando o Titular ingressante a assumir neste ato o ativo e o passivo da empresa.

2.: A administração será exercida por seu titular Sr. JONAS ALEX WEBER, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

3.: O titular JONAS ALEX WEBER declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

4: O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEExdvXM\_KV5U2IKJG-w&chave2=Ug8cmwspH\_-ckGf5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909-JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019





prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.: O titular, JONAS ALEX WEBER, não receberá remuneração, pelos serviços prestados à empresa;

6.: As cláusulas do ato constitutivo, que não foram alteradas por força do presente instrumento continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

## CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI funciona com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302, Centro, CEP.: 89.801-021, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem seu foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e gira sob o nome empresarial de: "BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI";

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de Março de 2015, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, no ato de sua subscrição.

### CLÁUSULA QUARTA:

A EIRELI tem como atividades:

- Banda musical; Sonorização, animação e iluminação de eventos; Produção musical, de espetáculos de dança e shows musicais; (CNAE: 90.01-9/02 e 90.01-9/06)

### CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa e o uso do nome empresarial são exercidos por seu titular, Sr. JONAS ALEX WEBER, a quem cabe dentre outras obrigações, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/07/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdvXM\_KV5U2iKJG-w&chave2=Jg8cmwspn\_-ckGf5CvuiIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909-JONAS ALEX WEBER



PARÁGRAFO ÚNICO: O titular poderá constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA SEXTA:

O Titular, JONAS ALEX WEBER, não receberá remuneração, pelos serviços prestados à empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A EIRELI mantém os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo assinado pelo titular;

CLÁUSULA NONA:

O término de cada exercício social será em 31 de dezembro de cada ano civil, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico do ano fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO:

A critério do Titular, poderão ser elaborados, inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultado econômicos, intermediários, durante o exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Declara o Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Sempre que necessário, a empresa contratará um responsável técnico para a consecução de seus objetivos;

O Titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/07/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdxvXl\_KV5U21kJG-w&chave2=Ujg8cwsph\_-okGf5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909-JONAS ALEX WEBER



Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por ser a expressão da verdade, assina o presente instrumento.

CHAPECÓ/SC, 05 DE JULHO DE 2019.

\_\_\_\_\_  
JONAS ALEX WEBER

\_\_\_\_\_  
ELIAS BIAVATI

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFfEXdVxM\_KV5U2iKJG-w&chave2=Ug8cwmwph\_-ckGj5CvuiIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06606864909-JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



196273790



### TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | BANDA UNIVERSITARIA EIRELI                         |
| PROTOCOLO       | 196273790 - 04/07/2019                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

#### MATRIZ

NIRE 42600136030  
CNPJ 22.116.501/0001-70  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019  
SOB N: 20196273790

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06606864909 - JONAS ALEX WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/07/2019

Arquivamento 20196273790 Protocolo 196273790 de 04/07/2019 NIRE 42600136030

Nome da empresa BANDA UNIVERSITARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://rgin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244051477805529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/07/2019



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.116.501/0001-70

Código de Controle: D5CD.FF7C.32A4.023A

Data da Emissão: 19/10/2023

Hora da Emissão: 09:10:16

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/10/2023, com validade até 16/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



## Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

230140304319860

**i** **Informação**



- A certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

Identificação

22.116.501/0001-70

Nome/Nome Empresarial

BANDA UNIVERSITARIA LTDA

Tipo


Negativa


Data de emissão

19/10/2023 15:12:42

Data de validade

16/04/2024 15:12:42

 Baixar segunda via

 Voltar

Sistema de Administração Tributária – SAT  
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF  
Política de Privacidade e Termos de Uso (../App\_Policy/policy.pdf)



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957**  
**CNPJ 83.021.808/0001-82**



## Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:  
**61234 / 2023**

Data de Emissão:  
**19/10/2023**

Validade:  
**17/01/2024**

CPF/CNPJ:  
**22.116.501/0001-70**

Nome / Razão Social:  
**BANDA UNIVERSITARIA EIRELI**

Endereço:  
**688-E**

Bairro:  
**CENTRO**

**AVISO:** Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

### Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

**Código de Controle da Certidão/Número**

**4SHMK5MWGQE**

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 22.116.501/0001-70

**Razão social:** BANDA UNIVERSITARIA EIRELI ME

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 09/10/2023              | 09/10/2023 a 07/11/2023 | 2023100921595614013817 |
| 09/09/2023              | 20/09/2023 a 19/10/2023 | 2023092007004811111896 |
| 01/09/2023              | 01/09/2023 a 30/09/2023 | 2023090110060686267909 |
| 13/08/2023              | 13/08/2023 a 11/09/2023 | 2023081303365191920357 |
| 25/07/2023              | 25/07/2023 a 23/08/2023 | 2023072508232227382697 |
| 06/07/2023              | 06/07/2023 a 04/08/2023 | 2023070603451503714920 |
| 17/06/2023              | 17/06/2023 a 16/07/2023 | 2023061701450758732040 |
| 29/05/2023              | 29/05/2023 a 27/06/2023 | 2023052901425642978210 |
| 10/05/2023              | 10/05/2023 a 08/06/2023 | 2023051002002076038982 |
| 21/04/2023              | 21/04/2023 a 20/05/2023 | 2023042101481587973061 |
| 02/04/2023              | 02/04/2023 a 01/05/2023 | 2023040201102353130881 |
| 14/03/2023              | 14/03/2023 a 12/04/2023 | 2023031401470622597793 |
| 23/02/2023              | 23/02/2023 a 24/03/2023 | 2023022302062891816482 |
| 04/02/2023              | 04/02/2023 a 05/03/2023 | 2023020401511642904051 |
| 16/01/2023              | 16/01/2023 a 14/02/2023 | 2023011601405641749386 |
| 28/12/2022              | 28/12/2022 a 26/01/2023 | 2022122801443013528707 |
| 09/12/2022              | 09/12/2022 a 07/01/2023 | 2022120901512608778178 |
| 20/11/2022              | 20/11/2022 a 19/12/2022 | 2022112004060899891702 |
| 01/11/2022              | 01/11/2022 a 30/11/2022 | 2022110102053239001992 |
| 13/10/2022              | 13/10/2022 a 11/11/2022 | 2022101301493857034226 |
| 24/09/2022              | 24/09/2022 a 23/10/2022 | 2022092401445442567000 |
| 05/09/2022              | 05/09/2022 a 04/10/2022 | 2022090501372103333021 |
| 17/08/2022              | 17/08/2022 a 15/09/2022 | 2022081701473426803766 |
| 29/07/2022              | 29/07/2022 a 27/08/2022 | 2022072901530424409271 |
| 10/07/2022              | 10/07/2022 a 08/08/2022 | 2022071001245111608341 |
| 21/06/2022              | 21/06/2022 a 20/07/2022 | 2022062101501222376955 |
| 02/06/2022              | 02/06/2022 a 01/07/2022 | 2022060201443346625628 |
| 14/05/2022              | 14/05/2022 a 12/06/2022 | 2022051401373780910454 |
| 25/04/2022              | 25/04/2022 a 24/05/2022 | 2022042502211904759500 |
| 06/04/2022              | 06/04/2022 a 05/05/2022 | 2022040602101522698515 |
| 18/03/2022              | 18/03/2022 a 16/04/2022 | 2022031801005000507007 |

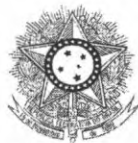
| Emissão/Leitura | Data de Validade        | Numero do CRT          |
|-----------------|-------------------------|------------------------|
| 27/02/2022      | 27/02/2022 a 28/03/2022 | 2022022701294766191580 |
| 08/02/2022      | 08/02/2022 a 09/03/2022 | 2022020801373400010029 |
| 20/01/2022      | 20/01/2022 a 18/02/2022 | 2022012016433983969216 |
| 20/12/2021      | 20/12/2021 a 18/01/2022 | 2021122002125850131498 |
| 01/12/2021      | 01/12/2021 a 30/12/2021 | 2021120102413442624860 |
| 12/11/2021      | 12/11/2021 a 11/12/2021 | 2021111202213063057861 |

Resultado da consulta em 26/10/2023 11:37:22

Voltar







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA UNIVERSITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.116.501/0001-70  
Certidão nº: 58063232/2023  
Expedição: 19/10/2023, às 15:14:04  
Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA UNIVERSITARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.116.501/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2023**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

|   |   |   |   |   |                       |              |                 |
|---|---|---|---|---|-----------------------|--------------|-----------------|
| <b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b><br>Secretaria Municipal de Administração  | <b>2. DATA DA EMISSÃO</b><br>xx.xx.2023 | <b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b><br>Art. 25, inciso III  | <b>4. PROCESSO Nº</b><br>xx/2023  |   |                       |              |                 |
| <b>5. OBJETO</b><br>Contratação da empresa <b>BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA</b> , por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023  |   |   | <b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b><br>( ) S/ INSTRUMENTO<br>(x) CONTRATO  |   |                       |              |                 |
| <b>7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b><br>Termo de abertura do processo; termo de referência; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; notas fiscais; documentos da empresa: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.   |   |   | <b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b><br>Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.              |   |                       |              |                 |
| <b>9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br>Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.<br>Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.<br>Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante. |   |   |   |   |                       |              |                 |
| <b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b><br>Levou-se em consideração a notoriedade regional da banda, à qual é bastante conhecida e famosa na Região Sul, realizando diversos shows. A banda foi criada por um grupo de amigos no ano de 2009, na cidade de Chapecó – SC, cidade esta onde foi realizada primeira apresentação da banda, onde mais de 20.000 (Vinte mil) pessoas assistiram a apresentação da Banda que recebia carinhosamente o título de “A Explosão do Sul”. Reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.  |   |   |   |   |                       |              |                 |
| <b>11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b><br>O valor ajustado para a execução do objeto é de <b>R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)</b> .<br>O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.   |   |   |   |   |                       |              |                 |
| <b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens   |   |   |   |   |                       |              |                 |
| <b>UG</b>   | <b>O/U</b>                              | <b>FONTE</b>  | <b>P/A</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>DESPESA PRINC.</b> | <b>DESD.</b> | <b>NATUREZA</b> |
| 00  | 03/01                                   | 000   | 2.006   | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58                    | 4150         | 3.3.90.39.23    |
| <b>13. QUANTIDADE</b><br>01 serviço (show)  | <b>14. VALOR TOTAL</b><br>R\$ 25.000,00 | <b>15. DATA BASE</b><br>xx.xx.2023  | <b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b><br>O pagamento será efetuado no valor total em até 10 dias após o evento. |   |                       |              |                 |
| <b>17. EMPRESA A SER CONTRATADA</b><br><b>BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA</b> ,<br>CNPJ: 22.116.501/0001-70,<br>Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302; Bairro Centro,<br>Chapecó - SC, CEP: 89.801-021,<br>Contatos: (49) 9.9825-4320 / (49) 9.9910-0221.<br>E-mail: <a href="mailto:jonasalexweber@outlook.com.br">jonasalexweber@outlook.com.br</a> / <a href="mailto:bandauniversitaria@gmail.com">bandauniversitaria@gmail.com</a> .   |   |   | <b>18. DATA DA REALIZAÇÃO</b><br>Dia 02 de dezembro de 2023   |   |                       |              |                 |
| <b>19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br>De acordo.<br><br>DATA: XX.XX.2023   |   |   |   | <br>NOME: JULIANO RIBEIRO                                   |                       |              |                 |
| <b>20. PROCESSO</b><br>( ) CONCLUÍDO<br>( ) CANCELADO   |   | <b>21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b><br>Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.<br><br>DATA: XX.XX.2023 |   |   |                       |              |                 |
|   |   |   |   | NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO                              |                       |              |                 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302; Bairro Centro, na cidade de Chapecó, (CEP: 89.801-021), estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 22.116.501/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **Jonas Alex Weber**, inscrito no CPF sob o nº 066.068.649-09 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05650859231, doravante designada CONTRATADA, ((49) 9.9825-4320 / (49) 9.9910-0221. E-mail: [jonasalexweber@outlook.com.br](mailto:jonasalexweber@outlook.com.br) / [bandauniversitaria@gmail.com](mailto:bandauniversitaria@gmail.com)), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA, POR OCASIÃO DA ABERTURA DO NATAL PARA TODOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: Obrigações da Contratada:

1. **Estrutura de palco, som, iluminação, alimentação e hospedagem para toda a equipe da banda. Essa estrutura deverá estar montada até as 19:00 horas.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. A CONTRATADA terá a incumbência de apresentar 01 (um) show com duração mínima de 2:00 (duas horas). Sendo no dia 02 de dezembro de 2023, com início às 21:00 horas, no Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes.

3. Da Produção: Caminhão Palco (palco com dimensões de 10m x 8m), assim como os equipamentos de sonorização, Back line (palco com monitores, microfones, pedestais e instrumentos), iluminação e painel de LED montados, testados e liberados para uso, seguindo as especificações técnicas conforme a proposta.

4. Montagem e desmontagem dos equipamentos.

5. Ecad.

Parágrafo segundo: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo terceiro: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela contratante.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços.

Parágrafo sétimo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo oitavo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo nono: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: **Da segurança do evento:** Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo terceiro: O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.

Parágrafo quarto: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo quinto: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo sexto:** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**Parágrafo sétimo:** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**Parágrafo oitavo:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**Parágrafo nono:** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado no valor total em até 10 dias após o evento. Banco: Sicredi, Agência: 0230, Conta: 47457-8.

**Parágrafo segundo:** Em casos fortuitos em que o evento precisar ser cancelado, o Contratante não pagará nenhuma multa pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

**Parágrafo quarto:** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**Parágrafo quinto:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |       |       |       |   |                |       |              |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.  |       |       |       |   |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |       |       |       |   |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens              |       |       |       |   |                |       |              |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00  | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58             | 4150  | 3.3.90.39.23 |

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**Parágrafo primeiro:** O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, de xx de xxxx de 2023 à xx de xxxx de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de habilitação, exigidos da Contratada.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Parágrafo único: No caso de quebra e rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a devolução total do valor pago em contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800/21.

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto n.º 7574 de 03/03/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter,





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Jonas Alex Weber  
BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Elaine Bortolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |
| Grasieli Cerbatto            | Membro Suplente | 060.497.399-35 | 9.512.291-4/PR  |

**Art. 2º.** DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

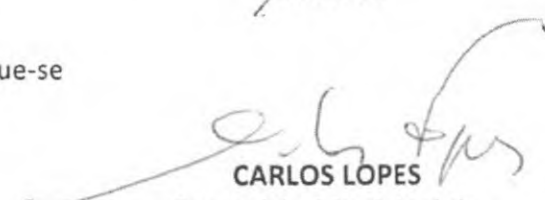
**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

  
**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de  
Administração



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO  
05022765926  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA  
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA  
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO  
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e  
Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**8367CCF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA  
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS  
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta  
e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Poliana Papker Lavall,  
**Código Identificador:**E72AE493

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO**  
**DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.**  
Designa servidores para função de Pregoeiro, e das outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**DE1C747B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Elaine Bortolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazzon  | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |
| Gracieli Cerbatto            | Membro Suplente | 060.497.399-35 | 9.512.291-4/PR  |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**E5AC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 050/2022**

**PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

| NOME                              | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Delmira Poletto              | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Neila Kurlpel de Andrade Balbnoti | Membro     | 037.681.519-13 | 8.954.875-6   |
| Simone Terezinha Sozo             | Membro     | 026.365.759-01 | 6.586.841-5   |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

**DECIDO:**

**INABILITAR** a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 048/2022**

**PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

| NOME                    | CPF Nº         | RG Nº        |
|-------------------------|----------------|--------------|
| JEAN FELIPE MIECOANSKI  | 081.363.459-88 | 10.195.607-5 |
| FRANCHY RECH            | 914.130.609-00 | 5.284.230-1  |
| LUIZ ANTONIO POLEZZELLO | 071.012.779-00 | 10.244.559-7 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA**  
**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |

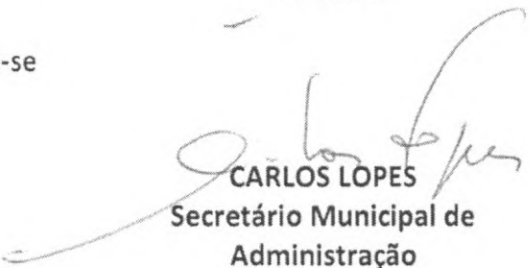
**LEIA-SE:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

  
**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de  
Administração





2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**  
Candidatos **CONVOCADOS** para assumir Cargo de Provedor Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022;

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato             | N. Inscrição | Lotação Funcional                                |
|-----------|---------------|-------------------------------|--------------|--|
| 1         | 3ª            | JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS | 174625       | Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo |

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**  
**Requisitos para Nomeação**  
**Documentos Iniciais**

cópia da Carteira de Identidade;  
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;  
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);  
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;  
cópia da certidão de nascimento ou casamento;  
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;  
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;  
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:9A6BE3BB**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

### ERRATA

**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |

### LEIA-SE:

| NOME            | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:D5B06CD3**

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.**  
**DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

**Súmula:** Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Considerando** a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 148/2023

PROTOCOLO Nº 140/2023

PARA: Procuradora Municipal

DATA: 26.10.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação, referente a contratação da empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023.

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA., por ocasião da abertura do Natal para todos no Município, a ser realizada na data de 02/12/2023.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### I. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em dispensa e inexigibilidade.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>1</sup>

Na inexigibilidade (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

<sup>1</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### II. DO CASO CONCRETO.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

#### Exigências Satisfeitas.

Modalidade: Os documentos anexados demonstram que a contratação é da BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA. e, de acordo com o entendimento do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa da escolha: *“Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais e artísticas no mês de dezembro de cada ano, visando a comemoração do aniversário de Coronel Vivida junto a população Vividense. Neste ano não será diferente, contaremos com uma intensa programação, incluindo o show artístico da dupla RICK & RENNERT, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e disfrutar de um programa em família e amigos. Além disso, também atraído visitantes de outras cidades com o intuito de festejarmos juntos a nossa sociedade essa data tão importante a nosso município.”.*

Justificativa de preço: o procedimento veio acompanhado de Notas Fiscais, contratos e extratos dos mesmos serviços firmados pela empresa, comprovando o preço a ser pago.

### III. CONCLUSÃO.

Desse modo, essa Procuradoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, do show artístico da BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 27 de outubro de 2023.

**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

**Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.**

|   |   |   |                                   |   |  |              |                 |
|---|---|---|-----------------------------------|---|--|--------------|-----------------|
| <b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b><br>Secretaria Municipal de Administração  | <b>2. DATA DA EMISSÃO</b><br>27.10.2023 | <b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b><br>Art. 25, inciso III  | <b>4. PROCESSO Nº</b><br>134/2023 |   |  |              |                 |
| <b>5. OBJETO</b><br>Contratação da empresa <b>BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA</b> , por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023  |   | <b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b><br>( ) S/ INSTRUMENTO<br>(x) CONTRATO  |                                   |   |  |              |                 |
| <b>7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b><br>Termo de abertura do processo; termo de referência; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; notas fiscais; documentos da empresa: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.   |   | <b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b><br>Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.  |                                   |   |  |              |                 |
| <b>9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br>Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.<br>Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.<br>Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante. |   |   |                                   |   |  |              |                 |
| <b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b><br>Levou-se em consideração a notoriedade regional da banda, à qual é bastante conhecida e famosa na Região Sul, realizando diversos shows. A banda foi criada por um grupo de amigos no ano de 2009, na cidade de Chapecó – SC, cidade esta onde foi realizada primeira apresentação da banda, onde mais de 20.000 (Vinte mil) pessoas assistiram a apresentação da Banda que recebia carinhosamente o título de “A Explosão do Sul”. Reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.  |   |   |                                   |   |  |              |                 |
| <b>11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b><br>O valor ajustado para a execução do objeto é de <b>R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)</b> .<br>O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.   |   |   |                                   |   |  |              |                 |
| <b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens   |   |   |                                   |   |  |              |                 |
| <b>UG</b>   | <b>O/U</b>                              | <b>FUNTE</b>  | <b>P/A</b>                        | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>DESPESA PRINC.</b>  | <b>DESD.</b> | <b>NATUREZA</b> |
| 00  | 03/01                                   | 000   | 2.006                             | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006 | 58   | 4150         | 3.3.90.39.23    |
| <b>13. QUANTIDADE</b><br>01 serviço (show)  |   | <b>14. VALOR TOTAL</b><br>R\$ 25.000,00   |                                   | <b>15. DATA BASE</b><br>27.10.2023                          | <b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b><br>O pagamento será efetuado no valor total em até 10 dias após o evento.    |              |                 |
| <b>17. EMPRESA A SER CONTRATADA</b><br><b>BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA</b> ,<br>CNPJ: 22.116.501/0001-70,<br>Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302; Bairro Centro,<br>Chapecó - SC, CEP: 89.801-021,<br>Contatos: (49) 9.9825-4320 / (49) 9.9910-0221.<br>E-mail: <a href="mailto:jonasalexweber@outlook.com.br">jonasalexweber@outlook.com.br</a> / <a href="mailto:bandauniversitaria@gmail.com">bandauniversitaria@gmail.com</a> .   |   |   |                                   |   | <b>18. DATA DA REALIZAÇÃO</b><br>Dia 02 de dezembro de 2023  |              |                 |
| <b>19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br>De acordo.<br>DATA: 27.10.2023   |   |   |                                   |   | <br>NOME: JULIANO RIBEIRO |              |                 |
| <b>20. PROCESSO</b><br>(X) CONCLUÍDO<br>( ) CANCELADO   |   | <b>21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b><br>Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.<br><br>Assinado de forma digital por<br>ANDERSON MANIQUE<br>BARRETO:9673110999<br>1<br>Dados: 2023.10.30 10:18:13 -03'00'<br>NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO |                                   |   |  |              |                 |
|   |   | DATA: 27.10.2023  |                                   |   |  |              |                 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo de Inexigibilidade nº 17/2023**

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 134/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.116.501/0001-70, por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023. Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 06 meses (30 de outubro de 2023 a 29 de abril de 2024).

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital  
por ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991  
1 Dados: 2023.10.30 10:18:41  
-03'00'

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito



Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal services and their associated costs.

Município de Virasopos. Gabinete do Prefeito. Decreto nº 136/2023. Resolução nº 17/2023. Nome: Nelson Grassioli, Prefeito Municipal.

Município de Virasopos. Gabinete do Prefeito. Decreto nº 136/2023. Resolução nº 17/2023. Nome: Nelson Grassioli, Prefeito Municipal.

Município de Virasopos. Gabinete do Prefeito. Decreto nº 136/2023. Resolução nº 17/2023. Nome: Nelson Grassioli, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão, Edital nº 85/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pr-br/.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. EDITAL DE HABILITAÇÃO. REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. PARECER DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023. DATA: 12/09/23. ABERTURA: 11/10/23. PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023. Processo Licitatório nº 134/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93.

O Jornal da Cantu. Acesse: www.jcorreiodopovo.com.br. Includes social media icons for Facebook and Instagram.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 27, de 26 de outubro de 2023. Simula Decreto Fim de Facultativo, conforme específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 25, de 27 de outubro de 2023. Simula: Concede Progressão.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 26, de 27 de outubro de 2023. Simula: Concede Progressão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3227/2023, de 15 de março de 2023

**DECRETA**

**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123,52 (cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA   | FONTE  | VALOR         |
|------------------------|--|--------|---------------|
| 0500                   | Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto |        |               |
| 0501                   | Departamento de Educação                                   |        |               |
| 0501.12.361.0013.1.015 | Modernização e Estruturação Educacional                    |        |               |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                                | 140-EA | 123,52        |
| <b>TOTAL</b>           |  |        | <b>123,52</b> |

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

**I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para aquisição de computadores, e de conformidade com o que abaixo especifica:**

| NOMENCLATURA DA FONTE                                | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|--|-------|-------------------|--|
| CONVENIO SEED Nº 202206018 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES | SEED  | 140               | 123,52                                   |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO</b>        |       |                   | <b>123,52</b>                            |

**Art. 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ademir Antonio Aziliero

**Código Identificador:**A0AB1665

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV n.º 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução das obras, objeto do edital de Concorrência Pública nº 07/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| nº de ordem | Proponente                       |
|-------------|----------------------------------|
| 01          | F. Zancanaro Tetraplenagem Ltda  |
| 02          | Joao Oziel dos Santos Tigre Ltda |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

**JULLIANO RIBEIRO**

Presidente da CPL

**ELAINE BORTOLOTO**

Membro da CPL

**FERNANDO Q. ABATTI**

Membro da CPL

**IANA R. SCHMID**

Membro da CPL



**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:**6A4617C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

Processo Licitatório nº 134/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a empresa BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.116.501/0001-70, por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023. Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 06 meses (30 de outubro de 2023 a 29 de abril de 2024).

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**3FB63F6C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR  
CMDI RESOLUÇÃO 04/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
- CORONEL VIVIDA PR.  
RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

Pela presente resolução retifica-se o Art. 1º da Resolução 02/2023;

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 024/2023 do CEDI – PR, “O Incentivo Paraná Viaja Mais 60”;

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 024/2023 do CEDI – PR, “O Incentivo Paraná Viaja Mais 60”;

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

**ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Aline Mari Dos Santos Canova

**Código Identificador:**CF7A9CE8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR  
CMDI RESOLUÇÃO 03/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
- CORONEL VIVIDA PR.  
RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Pela presente resolução retifica-se o Art. 1º da Resolução 01/2023;